TCE
GABINETE CONS. ANTONIO HONORATO

PROCESSO: TCE/010199/2019
NATUREZA: AUDITORIA
OBJETO: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
PERÍODO: 01/01 A 30/06/2019
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUNDAC) VINCULAÇÃO: SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SJDHDS)
DIRETORA-GERAL: REGINA CELESTE BEZERRA AFFONSO DE CARVALHO
GERENTE FINANCEIRO: RODRIGO DE ANDRADE BORGES SANTOS
RELATOR: CONS. ANTONIO HONORATO

RESOLUÇÃO N.º 000059/2020

EMENTA: AUDITORIA. JUNTAR A PRESENTE AUDITORIA AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUNDAC), EXERCÍCIO 2019. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES À FUNDAC. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

Resolveram os Exmos. Srs. Conselheiros, à unanimidade: a) determinar que a presente auditoria seja juntada ao processo de prestação de contas da Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), exercício de 2019, para o acompanhamento por este Tribunal das medidas adotadas; b) recomendar à FUNDAC que, em obediência ao art. 131, §4º, da Lei n. 9.433/2005, se abstenha de realizar pagamentos sem base contratual, mediante indenização, decorrentes do fim de vigência contratual sem a adoção de providências tempestivas para renovação ou deflagração de novo procedimento licitatório, promovendo a responsabilização do agente que deu causa; c) recomendar à FUNDAC que: c.1) equacione as fragilidades observadas nos controles dos bens imóveis, especialmente quanto à necessidade de coerência entre os registros contábeis da

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y4NJC0MDG4

Autarquia e os do Sistema FIPLAN; c.2) realize o registro administrativo e contabil dos bens imóveis, de modo a refletir a sua real situação patrimonial, bem como a sua regularização em cartórios; c.3) proceda à formalização devida dos termos de outorga de uso de bens públicos em cumprimento à legislação vigente; c.4) aprimore os seus controles internos relativos à liquidação da despesa pública, especialmente quanto ao atesto de notas fiscais e faturas apresentadas por empresas contratadas, bem como quanto à sua regularidade perante obrigações, devendo, no caso de pendências, reter o ateste e exigir o cumprimento das obrigações pendentes; c.5) envide esforços no sentido de que se promova a realização de concurso público direcionado à ocupação regular de postos de trabalho em substituição às contratações irregulares até então pactuadas para esses postos; c.6) evite a repetição dessas irregularidades nos exercícios subsequentes.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y4NJC0MDG4

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gildasio Penedo Filho
Presidente da Sessao - Assinado em 14/10/2020

Marcus Vinícius de Barros Presídio
Conselheiro - Assinado em 13/10/2020

Inaldo Da Paixao Santos Araujo
Conselheiro - Assinado em 13/10/2020

Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro - Assinado em 13/10/2020

Antonio Honorato de Castro Neto
Conselheiro - Assinado em 13/10/2020

Sergio Spector
Conselheiro - Assinado em 13/10/2020

Joao Evilasio Vasconcelos Bonfim
Conselheiro - Assinado em 14/10/2020

Danilo Ferreira Andrade
Representante do MP - Assinado em 13/10/2020

Luciano Chaves de Farias
Secretario - Assinado em 14/10/2020

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: Y4NJC0MDG4